



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## LEI Nº 28/2013

**Súmula:** *Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lupionópolis, para o exercício de 2014.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte

### LEI:

**ART. 1º - O Orçamento Geral do Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.357.915,00 (vinte milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, novecentos e quinze reais).**

**ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:**

<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receita Tributária	766.030,00	
Receita de Contribuições	145.600,00	
Receita Patrimonial	48.815,00	
Receita de Serviços	186.150,00	
Transferências Correntes	15.950.285,00	
Outras Receitas Correntes	1.111.095,00	<b>18.207.975,00</b>
<b>( - ) Deduções para formação do FUNDEF</b>		
<i>Cota Parte do F.P.M.</i>	1.680.000,00	
<i>Cota Parte do I.C.M.S.</i>	672.000,00	
<i>Cota Parte do I.P.V.A.</i>	67.300,00	
<i>Fundo de Exportação</i>	10.900,00	
<i>Transferência Financeira L.C. 87/96</i>	6.700,00	
<i>Cota Parte do I.T.R.</i>	36.000,00	<b>2.472.900,00</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES</b>		<b>15.735.075,00</b>

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>		
Operação de Crédito	984.000,00	
Alienação de Bens	154.840,00	
Transferências de Capital	3.484.000,00	<b>4.622.840,00</b>
<b>TOTAL .....</b>		<b>20.357.915,00</b>

**ART. 3º - A despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:**



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

## CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
<b>PODER LEGISLATIVO:</b>		
Câmara Municipal	895.000,00	<b>895.000,00</b>
<b>PODER EXECUTIVO:</b>		
Gabinete do Prefeito	325.900,00	
Sistema de Controle Interno	87.200,00	
Secretaria de Administração	1.536.583,00	
Secretaria de Finanças	1.120.600,00	
Secretaria de Obras Públicas	1.475.835,00	
Secretaria de Serviços Urbanos	728.922,00	
Secretaria de Transporte e Manutenção	599.300,00	
Secretaria de Saúde	3.625.040,00	
Secretaria de Promoção Social	1.397.270,00	
Secretaria de Educação e Cultura	7.352.465,00	
Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer	322.900,00	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	616.600,00	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	204.300,00	
Reserva de Contingência	70.000,00	<b>19.462.915,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>20.357.915,00</b>

## CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	895.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	3.628.983,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	1.397.270,00
10 – SAÚDE	3.625.040,00
12 – EDUCAÇÃO	7.254.465,00
13 – CULTURA	98.000,00
15 – URBANISMO	935.857,00
17 – SANEAMENTO	50.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	204.000,00
20 – AGRICULTURA	412.600,00
22 – INDUSTRIA	204.300,00
26 – TRANSPORTE	599.300,00
27 - DESPORTO E LAZER	322.900,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	660.200,00
99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>20.357.915,00</b>



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

### CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
<b>3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES</b>	<b>775.000,00</b>	<b>14.243.781,00</b>	<b>15.018.781,00</b>
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	671.000,00	8.138.180,00	8.809.180,00
3.2.90.00 – Juros e Encargos da Dívida	0,00	135.800,00	135.800,00
3.3.20.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00
3.3.30.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	100,00	100,00
3.3.50.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	204.600,00	204.600,00
3.3.70.00 – Outras Despesas Correntes	0,00	49.500,00	49.500,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	104.000,00	5.715.501,00	5.819.501,00
<b>4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>120.000,00</b>	<b>5.149.134,00</b>	<b>5.269.134,00</b>
4.4.90.00 – Investimentos	120.000,00	4.800.434,00	4.920.434,00
4.6.90.00 – Amortização da Dívida		348.700,00	348.700,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>895.000,00</b>	<b>19.392.915,00</b>	<b>20.287.915,00</b>
9.9.99.99 – Reserva de Contingência	0,00	70.000,00	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>895.000,00</b>	<b>19.462.915,00</b>	<b>20.357.915,00</b>

**ART. 4º** - Fica o Executivo Municipal, nos termos da Constituição Federal, autorizado a:

- I - realizar Operação de Crédito por antecipação de receita até 25% (*vinte e cinco por cento*) da receita estimada.
- II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

**ART. 5º** - Fica também o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

- I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (*cinco por cento*) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.
- II – Remanejar dotações de um grupo de natureza de despesas para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.
- III - Contingenciar parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.
- IV – Proceder até o limite de 50% das dotações definidas neste orçamento, a compensação conversal ou criação de fontes de recursos ordinários, vinculados ou próprios dos Projetos/Atividades/Operações Especiais e das Obras, sem lhes alterar o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.
- V – Não serão computados no limite do inciso anterior os créditos adicionais abertos com base no inciso I deste artigo.



ESTADO DO PARANÁ

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

**ART. 6º** - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, bem como, o excesso de arrecadação de recursos livres ou com destinação específica, observado a tendência do exercício e o superavit financeiro de exercícios anterior, desde que não comprometidos, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

**Parágrafo único** – Não se incluem no limite constante do inciso “I” do artigo 5º desta lei, as alterações orçamentárias decorrentes dos recursos mencionados no **caput** deste artigo.

**ART. 7º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder atualização trimestral dos valores do orçamento de 2014 até o limite do índice acumulado do IGP-DI ou de outro, no caso de sua indisponibilidade no trimestre.

**ART. 8º** - Fica o Poder Legislativo, autorizado a suplementar, mediante ato de sua Mesa Diretora, as dotações do orçamento da Câmara Municipal, observado o limite fixado no inciso I do artigo 5º desta Lei, utilizando, como recurso, anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias.

**ART. 9º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2014.

**ART. 10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 19 de dezembro de 2013.

  
**JOÃO JOSÉ TAVARES**  
*Prefeito Municipal*